



ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES E A EMPRESA SCHERRERNET INFORMÁTICA LTDA EPP, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.



A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.618.430/0001-34, com sede na Avenida Governador Lacerda de Aguir, nº 113, Centro, Maratáizes, Estado do Espírito Santo, CEP 29.345.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Exmo. Sr. **LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na localidade de Capinzal, Maratáizes/ES, inscrito no CPF nº 024.649.557-01 e a empresa **SCHERRERNET INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.565/0001-70, com sede na Rua Liberalino Vidal, 189, Barra do Itapemirim, Maratáizes/ES, neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique Moreira Scherrer filho, RG nº 1.202.656 SPTC/ES, CPF nº 088.386.457-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 15/2018 decorrente do Processo Administrativo nº 20.051/2019, nos termos da Lei 8.666/93, que rege o presente, mediante as cláusulas e condições que acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato 15/2018, por doze meses e redução do valor, com fundamento no artigo 65, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do contrato fica prorrogado, **por (12) doze meses**, a partir de 17 de outubro de 2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Em decorrência da repactuação por este instrumento formalizado, o valor do serviço passará a ser de R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais), correspondente ao decréscimo de 16.6% (dezesseis ponto seis por cento aproximadamente) do remanescente pactuado no Segundo Aditivo ao contrato N° 15/2018.

Parágrafo Único: a repactuação do valor contratual, objetiva a busca da vantajosidade e buscando de forma amigável, manter os compromissos pactuados, sem prejuízo à continuidade dos serviço público, e sem onerar excessivamente a contratada na compensação econômica pelos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1- As partes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual original.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual ter e forma, para que produza seus efeitos legais.

Marataízes/ES, 07 de outubro de 2021.


LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA

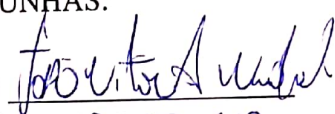
Presidente da CMM/ES
CONTRATANTE


SCHERRER NET INFORMÁTICA LTDA EPP

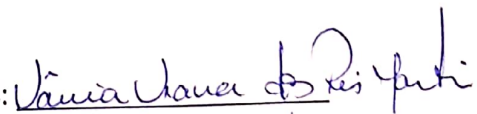
Paulo Henrique Moreira Scherrer Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 NOME:


CPF: 178.593.997-38

2 NOME:


CPF: 990.868.676-34